Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ATENÇÃO

A PGJ/MPRS ESTÁ EXIGINDO MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS.

LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL

Tomada de preços para a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que fará realizar a Tomada de Preços n.º 01/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Centro, CEP: 90010.210, nesta Capital, fones (51) 3295-8065/8048/8117 e *e-mail* licitacoes@mprs.mp.br, conforme ITEM N.º 1 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste EDITAL, na Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como no artigo 3.º da Resolução CNMP n.º 37/2009, Lei Complementar 123/06 e alterações. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Rua Gen. Andrade Neves, 106, 18.º, Porto Alegre (RS)**
DATA: **06 de julho de 2018**
HORA: **10 horas**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Marau, situadas na Rua Narciso David Tesser, nº 128, em Marau, RS, no regime de execução do tipo empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. O Edital, o memorial descritivo da obra e demais especificações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o **Anexo I,** poderão ser obtidos e/ou examinados no *site* http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos, ou adquiridos em "CD", ao custo de R$ 15,00 (quinze reais), a ser recolhido a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2. Na hora e local marcados neste Edital, os licitantes deverão apresentar:

(a) DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE N.º 1) e proposta (ENVELOPE N.º 2);

(b) a declaração constante do Anexo V deste Edital;

(c) comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais **e** declaração de ME ou EPP (conforme modelo - Anexo VI), para as empresas que possuírem esta qualidade.

2.3. O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:. .....

2.4. O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....
CNPJ:.....

2.5. Não será admitida a participação de:

a) consórcios ou grupos de firmas;

b) pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

b.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b.1.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a administração pública.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes cadastrados na Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar:

a) Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, em vigor, expedido pela Central de Licitações do Estado – CELIC, na família 007 ou outra pertinente ao objeto da licitação, acompanhado do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;

b) declaração, nos exatos termos do **Anexo II,** firmada pelo licitante ou seu representante legal (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

c) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

d) quanto à qualificação técnica:

d.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede; e

d.2) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na execução de obra com características técnicas equivalentes ou superiores às do objeto da licitação.

e) o formulário *Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante - RCL*, disponível no site http://www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao, com o Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, integralmente preenchido, observando-se que somente será considerado habilitado aquele licitante que obtiver nota final de *Capacidade Financeira Absoluta* igual ou superior a **1,0 (um)**;

f) prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

g) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IV**.

h) declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo - **Anexo VII** do Edital.

3.2. Os licitantes não cadastrados junto à Central de Licitações do Estado – CELIC, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, perante a Comissão Permanente de Licitações, além dos documentos exigidos no subitem 3.1, alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, mais os seguintes itens:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à divida ativa tributária;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

j) certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

k) os seguintes documentos contábeis:

k.1) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

k.2) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

k.3) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir ater, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

l) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido e assinado, disponível no site http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao, tendo como base a “Tabela de Decil”, Seção “F” (ANEXO

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

3.3. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos disponíveis na página de licitações do MPRS na internet (www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao).

3.4. A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas "k" e "l" do subitem 3.2 e o subitem "3.3" deste Edital.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Unidade de Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, n.º 106, andar térreo, em Porto Alegre, **até o último dia anterior à data estabelecida para a entrega da habilitação.**

3.6. Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes**: **(a)** AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **Anexo III**; **(b)** ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la; **(d)** certidão comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e declaração de ME ou EPP (conforme modelo - **Anexo VI**), para as empresas que possuírem esta qualidade.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade **fora dos envelopes**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.

3.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se do benefício do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 (e alterações), deverão apresentar as certidões mesmo que elas estejam vencidas. A não apresentação das certidões será considerada descumprimento ao Edital, acarretando a inabilitação do licitante.

3.9 Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta escrita, impressa em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente nacional e com assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

(b) cópia da proposta em mídia digital (CD), para facilitar sua conferência.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

4.2. A PROPOSTA deverá ser composta de:

(a) **orçamento estimado em planilha** assinado por técnico legalmente habilitado, **com quantitativos, preços unitários e totais** (realizado com base na Listagem de **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta (ver subitem 10.1 do Termo de Referência) está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração;

(a.1**) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, na planilha do **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I - do Termo de Referência - do Edital;

(a.1.1) Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, **discriminados na composição do BDI**, em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

(a.1.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2016;

(a.1.3) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

b) declarações do proponente:

(b.1) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

(b.2) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

(b.3) a empresa com registro no CREA ou CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/RS ou CAU/RS.

4.3 Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

4.4. As planilhas descritas nos subitens 4.2.a e 4.2.a1 poderão ser retificadas desde que as correções não acarretem aumento do valor total de sua proposta.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2. Serão **desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior a **R$ 216.589,01 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo);**

c) que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98.

6.3. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 08 (oito) meses, a contar da entrega da Autorização de Serviço, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo VIII** deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Porto Alegre, RS, em horário de expediente normal, das 8h30min às 12h e das 13h30min as 18h.

8.2. O Recorrente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a petição de recurso, acompanhada de CD, contendo o respectivo arquivo, para fins de dar cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 11.354, de 19 de julho de 1999.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo VIII.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VIII.**

10.2 Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S):

Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do **ANEXO VIII.**

12.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 (e alterações), as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

(a) comprovar sua condição por ocasião do credenciamento, conforme item 2.2.c do Edital;

(b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;

(c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preços.

14.3. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do RS.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato **(Anexo VIII)**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.6, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, e alterações, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre, RS.

14.9. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01 (código), Recurso 0011, Projeto 1764, Elementos 4.4.90.51, Rubrica 5103.

14.10. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I –** Termo de Referência (Memorial Descritivo da Obra, Planilha de Orçamento Resumido, Planilha de custos unitários, Cronograma físico-financeiro, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico, Projeto de Climatização e memorial de climatização

b) **Anexo II -** Declaração (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);

c) **Anexo III -** Autorização para participar da licitação;

d) **Anexo IV -** Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

e) **Anexo V -** Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 e 172/2017 do CNMP;

f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

g) **Anexo VII** – Declaração de conhecimento e vistoria técnica.
h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

14.12. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Porto Alegre, 19 de junho de 2018.

Luis Antônio Benites Michel,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018

(01) Objeto
Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Marau, situadas na Rua Narciso David Tesser, nº 128, em Marau, RS, no regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.

(02) Motivação
A necessidade de prover instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades daquela Promotoria de Justiça e também de conservação do patrimônio do Ministério Público através de manutenção periódica.

(03) Especificações técnicas
3.1 As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:

a) anexo I – memorial descritivo
b) anexo II – planilha de orçamento resumido
c) anexo III – planilha de custos unitários
d) anexo IV – cronograma físico-financeiro
e) anexo V – planilha de BDI
f) anexo VI – planilha de encargos sociais
g) anexo VII – projeto arquitetônico
h) anexo VIII – projeto de instalações de climatização e memorial de climatização.

3.2 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail upc@mprs.mp.br.

(04) Documentação que antecede o início da obra
A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação do contrato, os seguintes documentos:

- Garantia de execução do contrato;
- Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida, conforme Lei 12.385/05.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.

(05) Prazo, local e condições de execução
5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

5.2 O início da obra será precedido de reunião realizada com a equipe da Divisão de Arquitetura e Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

5.2.1 A reunião poderá ser no local da obra ou nas dependências da PGJ, a critério da fiscalização.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do anexo III, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião citada no item 5.2.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião citada no item 5.2.
5.4.1 O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo IV, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 10% do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.
5.4.2 O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para a aplicação das penalidades previstas em contrato.
5.4.3 Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado, passará a valer para efeitos das penalidades previstas em contrato o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.5 O prazo máximo de execução do objeto será de **08 (oito) meses**, a contar da data que será definida na reunião referida no item 5.2.

5.6 Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prorrogação do prazo de entrega da obra, deverá encaminhar suas justificativas no prazo de **01 (um) mês antes do término do prazo de execução**.
5.6.1 As justificativas serão analisadas pela fiscalização e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado.

5.7 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

5.8 Os trabalhos serão realizados com a Promotoria em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível.

5.9 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

(06) Prazo e condições de garantia
6.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

6.2 Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

6.3 Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

6.4 A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

(07) Direitos e obrigações da CONTRATANTE
7.1 São direitos da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
7.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:
7.2.1 - Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:
a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
7.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(08) Direitos e obrigações da CONTRATADA:
8.1 São direitos da CONTRATADA:
8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.
8.2.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.
8.2.3. Havendo aditivos contratuais com a inclusão de novos serviços, observar que o preço máximo desses serviços será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.
8.2.4. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.
8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
8.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
8.2.7. Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

8.2.8. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.
8.2.9. Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
8.2.10. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
8.2.11. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.
8.2.12. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.
8.2.13. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
8.2.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
8.2.15. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.
8.2.16. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
8.2.17. Deverá ser realizada a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's emitidos na obra ou documento equivalente.
8.2.18. São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
8.2.19. Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra.
8.2.20. Apresentar, quando couber, à Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.
8.2.21. Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões.

(09) Qualificação técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

empresa licitante na execução de obra com características técnicas equivalentes ou superiores às do objeto da licitação;

c) Declaração de vistoria, nos termos deste Edital.

(10) Da proposta

10.1 Em decorrência das Leis Federais n.° 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas de orçamento dos anexos II e III foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento não desonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

10.2 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos dos Anexos V e VI, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

10.3 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

10.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

(11) Do Recebimento

Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, a obra será recebida:

a) provisoriamente, com ou sem ressalvas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços;

b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(12) Da vigência do contrato:

O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

(13) Preço e condições de pagamento

13.1 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

13.2 O pagamento se dará em 09 parcelas (uma a mais que as previstas no cronograma), sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

13.3 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

13.4 A cada parcela será retido o percentual de 7% (sete por cento), sendo que o valor acumulado correspondente, somente será liberado após o Recebimento Definitivo do objeto.

13.5 Os custos dos andaimes, da bandeja de proteção e da proteção de fachada com tela serão pagos conforme a evolução financeira dos serviços vinculados à sua utilização, no percentual aferido na medição.

13.6 Os custos com limpeza permanente da obra serão pagos conforme a evolução financeira da obra, no percentual aferido na medição.

13.7 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Divisão de Arquitetura e Engenharia, situada na Rua Andrade Neves, n° 106, 21º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-210.

13.8 O pagamento será efetuado no 15° (décimo quinto) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal.

13.9 A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

(14) Fiscalização e Gestão

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.

14.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o Arq. Diego Vasconcelos Nectoux. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto o Engº Adilson Ruano Machado, ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia.

- - x - -

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**.....que..... ..... nome da(o) licitante e sua qualificação .....

.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., ... de .....de 2018.
local

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitem "3.1.b" do Edital)

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) .... (nome do representante)., portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., Telefone ....., *e-mail* ....., a participar da licitação instaurada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Porto Alegre, .. de ..... de 2018.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____,
representante legal da empresa interessada em participar do **Tomada de Preços n.º 01/2018**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
(empresa proponente)

_____
C.N.P.J.

_____
(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitem "3.1.g" do Edital)

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP
(COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017 DOCNMP)

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP (com redação dada pela Resolução n.º 172/2017), que não possuímos, no nosso quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente declaração de parentesco diz respeito ao tanto ao momento atual, quanto ao período em que o procedimento licitatório foi deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização dos membro e servidores geradores da incompatibilidade.

Porto Alegre, ... de ..... de 2018.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: .....

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem ''2.2.b" do Edital)

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da empresa)_____Inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu (sua)representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° 2.2.c deste Edital, Tomada de Preços n° 01/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(Local e data)

_____
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem "2.2.c" do Edital)

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO VII (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e nos termos da IN CAGE N.º 01/2013, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA: .....

MUNICIPIO DE .....

Nome da **empresa**:

Município de ...../RS..... de ..... de 2018.

_____ _____

Representante da **empresa** Responsável Técnico da **empresa**

(Assinatura do representante) CREA Nº ou CAU Nº

(Nome, assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitem "3.1.h" do Edital)

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
PGEA Nº 677.000.234/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ARQUIVO EM .PDF ANEXO AO EDITAL

Documento assinado digitalmente por (verificado em 20/06/2018 16:20:05):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**
Data: **19/06/2018 16:16:10 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave **mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP** e o CRC **42.1111.0077**.

1/1

Documento assinado digitalmente · Chave: mGQ15Pu-QLGraFKtuV42zQ@SGA_TEMP · CRC: 42.1111.0077